

Ata 1

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, para exercício de funções na Escola Superior de Saúde

No dia 25 do mês de junho de 2026, , pelas 9 horas e 30 minutos, reuniu por videoconferência, o júri do concurso acima identificado, constituído pela Presidente, Doutora Maria Augusta Gomes Alves Ferreira, Diretora da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, e pelas vogais, Doutora Ana Catarina Baptista de Jesus Correia, Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, e Mestre Dora de Jesus Guerreiro Figueira, Chefe de Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento do Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, com vista à fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção.

O procedimento concursal visa o recrutamento de um técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenhar funções de grau de complexidade funcional 3, de acordo com o Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, na área de comunicação e gestão de ciência, nomeadamente, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Habilitação académicas e profissionais:

- a) Licenciatura em Terapia da Fala (Área CNAEF 726 -Terapia e Reabilitação), não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional só por formação ou experiência profissional;
- b) Cédula Profissional de Terapeuta da Fala, emitida pelo Ministério da Saúde.

Os titulares de habilitações literárias obtidas no estrangeiro devem comprovar o seu reconhecimento ou equivalência, até à data limite para apresentação da candidatura, nos termos do regime jurídico do reconhecimento de graus académicos estrangeiros em vigor.

Requisitos preferenciais:

- a) Experiência profissional em contexto clínico e educativo;
- b) Assegurar agendamentos, avaliação e intervenção direta e indireta junto de crianças, adolescentes e adultos;

- c) Desenvolver intervenção nas diversas áreas da Terapia da Fala;
- d) Apoio às atividades de ensino do curso de Terapia da Fala;
- e) Acolhimento e acompanhamento de estudantes em contexto de observação clínica;
- f) Colaboração em atividades de investigação e desenvolvimento científico;
- g) Participação na implementação e na dinamização de projetos de investigação, transferência de conhecimento e divulgação científica.

Métodos de seleção

Nos termos do art.º 17.º e seguintes da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o art.º 36.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, determina-se que:

1 – Os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) e o método de seleção facultativo é a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

2 - Aos candidatos titulares da categoria de técnico superior que se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), exceto, se os candidatos os afastarem, por escrito, no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos referidos no ponto 1.

3 – A **Prova de Conhecimentos (PC)** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, sendo a sua valoração expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas.

3.1 - A prova de conhecimentos terá a forma escrita, natureza teórica, a realizar sem consulta, numa única fase, com a duração máxima de 90 minutos, e versará sobre os seguintes temas:

Tema 1 — Estatutos da Universidade do Algarve e Estatutos da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve

Tema 2 — Código de Conduta da Universidade do Algarve

Tema 3 — Vínculo de Emprego Público

Tema 4 — Avaliação, Diagnóstico e Intervenção em Terapia da Fala

Tema 5 — Prática Clínica, Ensino e Investigação em Contexto Universitário

3.2 – Bibliografia:

- Estatutos da Universidade do Algarve, Despacho Normativo n.º 11/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 167, de 30 de agosto de 2022; [Despacho Normativo n.º 11/2022, de 30 de agosto | DR](#)

- Estatutos da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, alterados pelo Despacho n.º 10727/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 165, de 29 de agosto de 2011; [Despacho n.º 10727/2011, de 29 de agosto | DR](#)

- Código de Conduta da Universidade do Algarve, Despacho Normativo n.º 11457/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 123, de 9 de novembro de 2023; [Despacho n.º 11457/2023, de 9 de novembro | DR](#)
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação; [Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP | DR](#)

Conhecimentos Específicos

- American Speech-Language-Hearing Association. (n.d.). *Practice Portal*.
<https://www.asha.org/practice-portal/>

Tópicos recomendados: Spoken Language Disorders; Fluency Disorders; Written Language Disorders; Speech; Phonological processing; Autism and autism spectrum disorder; Augmentative and alternative communication; Late Language Emergence; Social Communication Disorder

- Clarisse, A. L. V. C. (2013). *Prática baseada na evidência em terapia da fala* (Dissertação de mestrado, Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, Instituto Politécnico de Lisboa, e Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve). Repositório Científico do Instituto Politécnico de Lisboa. <http://hdl.handle.net/10400.21/4074>
- Mendes, A. P., Moreira, M., Guerreiro, D., Nascimento, D., Rodrigues, I. T., & Aguiar, V. (2021). Práticas de investigação do Terapeuta da Fala em Portugal: Necessidades, barreiras e facilitadores. *Distúrbios da Comunicação*, 33(3), 375–387. <https://doi.org/10.23925/2176-2724.2021v33i3p375-387>
- Oliveira, C. P. M. (2013). *Prática clínica dos terapeutas da fala nas perturbações fonológicas* [Dissertação de mestrado, Universidade de Aveiro]. Repositório Institucional da Universidade de Aveiro. <https://ria.ua.pt/handle/10773/12642>
- Alves, D., Correia, P., Cruz, S., Fonseca, J., Ibrahim, S., Lopes, I., Lousada, M., Oliveira, P., & Pinto, C. (Eds.). (2023). *Compendium de terapia da fala: Avaliar e intervir com evidência*. Sociedade Portuguesa de Terapia da Fala. ISBN 978-989-53922-1-6.

3.3. - Durante a realização da prova não é autorizada a utilização de telemóveis ou quaisquer outros tipos de aparelhos eletrónicos ou computadorizados.

4 - A **Avaliação Psicológica (AP)** visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*.

5 - A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = 15\% HA + 50\% EP + 25\% FP + 10\% AD$$

Sendo:

- HA = Habilitação Académica;
- EP = Experiência Profissional
- FP = Formação Profissional
- AD = Avaliação de Desempenho

As **Habilitações Académicas (HA)** serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- Licenciatura em Terapia da Fala (Área CNAEF 726 -Terapia e Reabilitação) – 15 valores
- Mestrado em área relevante para o posto de trabalho a concurso – 2 valores adicionais.
- Doutoramento em área relevante para o posto de trabalho a concurso – 3 valores adicionais.

A **Experiência Profissional (EP)** será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Sem experiência profissional na área do posto de trabalho a concurso – 0 valores
- b) Com experiência profissional na área do posto de trabalho a concurso – 10 a 20 valores:
 - < 2 anos – 10 valores
 - ≥ 2 anos e < 5 anos – 12 valores
 - ≥ 5 anos e < 10 anos – 14 valores
 - ≥ 10 anos e < 15 anos – 16 valores
 - ≥ 15 anos – 20 valores

A **Formação Profissional (FP)**: Serão consideradas as ações de formação e os cursos de pós-graduação/especialização com relevância para o posto de trabalho a concurso, devidamente comprovados, realizados nos últimos 5 anos:

a) Formação profissional contínua (40%)

- Sem Formação – 0 valores
- Sem formação relevante para o desempenho das funções – 5 valores
- Com formação relevante para o desempenho das funções – 10 a 20 valores:
- Com formação relevante para o desempenho das funções – 10 a 20 valores:
 - < 50 horas de formação – 10 valores
 - ≥ 50 e < 100 horas de formação – 12 valores
 - ≥ 100 e < 150 horas de formação – 14 valores
 - ≥ 150 e < 200 horas de formação – 16 valores
 - ≥ 200 e < 250 horas de formação – 18 valores
 - ≥ 250 horas de formação – 20 valores

b) Cursos de pós-graduação/especialização (60%)

- < 60 ECTS – 15 valores
- ≥ 60 ECTS – 20 valores

A **Avaliação de Desempenho (AD)** será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

A **Avaliação de Desempenho (AD)** resulta da classificação do último período avaliado, no qual o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, convertida para uma escala de 0 a 20 valores:

Menção Qualitativa	Menção Quantitativa	Valores
Inadequado	De 1 a 1,999	8
Regular	De 2 a 2,499	10
	De 2,5 a 2,999	12
	De 3 a 3,499	14
Bom	De 3,5 a 3,999	16
Muito Bom	De 4 a 4,499	17
	De 4,5 a 5	18
Excelente	De 4 a 4,499	19
	De 4,5 a 5	20

Aos candidatos que não possuam avaliação por razões que não lhe sejam imputáveis, é atribuída a classificação de 10 valores.

6 - A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas.

Este método tem uma duração prevista de 30 minutos, resultando a classificação final da média aritmética simples das competências em análise.

O Júri deliberou avaliar as seguintes competências profissionais:

- **Gestão do conhecimento:** Capacidade para adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na organização.
- **Orientação para resultados:** Capacidade para focar a sua ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.
- **Orientação para a colaboração:** Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuindo para uma rede relacional colaborativa e promoção de um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.
- **Iniciativa:** Capacidade para agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.

– **Comunicação:** Capacidade para transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.

7 - Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada nos termos do art.º 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, atendendo à urgência do recrutamento face às necessidades funcionais do serviço, considerando conjuntos sucessivos de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

8 - Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores ou *não apto*, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

9 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, sendo excluídos do mesmo.

10 – **Ponderação dos métodos de seleção e classificação final (CF):** A classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a aplicação de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 70\%PC + 30\%EAC$$

ou

$$CF = 70\%AC + 30\%EAC$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

11 - A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

11.1 - Subsistindo a igualdade de valoração, aplicar-se-ão de forma sucessiva os seguintes critérios:

- a) Maior valoração do método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências;
- b) Maior valoração da competência “Gestão do conhecimento” do método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências.

11.2 - De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

Todas as deliberações do júri foram aprovadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião cerca das 10 horas e 30 minutos, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do júri.

A Presidente,

Doutora Maria Augusta Gomes Alves Ferreira

As Vogais,

Doutora Ana Catarina Baptista de Jesus Correia

Mestre Dora de Jesus Guerreiro Figueira